

COMISSÃO ESPECIAL DESTINADA A PROFERIR PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 8035/2010

(Poder Executivo)

“Aprova o Plano Nacional de Educação para o decênio 2011-2020 e dá outras providências.”

EMENDA Nº (Do Sr. Deputado Francisco Praciano - PT/AM)

Art. Único. Acrescente-se à Meta 12, do Anexo de Metas e Estratégias do Projeto de Lei nº 8035/10, onde couber, uma nova estratégia com a seguinte redação:

“Expandir a rede federal de educação superior na Amazônia por meio da implantação de novas universidades públicas, priorizando as cidades já servidas de campus universitários consolidados e sediados nos pólos de desenvolvimento da região.”

JUSTIFICATIVA

É inquestionável que o sistema educacional na Amazônia, particularmente a educação superior, necessita ter uma expansão de forma acentuada. Somada a um investimento maciço de recursos nas universidades existentes, que são poucas em relação ao gigantismo da região, a expansão do sistema tem que ser realizada por meio da criação de novas universidades federais e estaduais, de forma a atender as necessidades urgentes que o processo de desenvolvimento da região exige.

É preciso que a mesma ação política que tem resultado na criação de várias novas universidades no país se volte para a Amazônia, não como benesse, mas como resultado da convicção de que é preciso dotar a Amazônia

de condições infra-estruturais para que ela possa integrar-se à sociedade do conhecimento.

A criação de novas universidades na Amazônia Brasileira, capazes de enfrentar o desafio de formar novos recursos humanos em número adequado e desenvolver pesquisas atreladas às prioridades e vocações da região, tem por objetivo a construção da cidadania por intermédio da produção de novos conhecimentos, inovação tecnológica, soluções sociais inovadoras e a formação dos recursos humanos qualificados, necessários e indispensáveis ao desenvolvimento regional, colocados a serviço da sociedade local, através de um amplo processo de interiorização do ensino, pesquisa e extensão.

Sala das sessões, em 6 de junho de 2011.

**Francisco Praciano
Deputado Federal – PT/AM**